



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 380

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Extrato	3
Atos Administrativos	4
Outros atos	4
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 380

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.899, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Altera a Lei Municipal nº 1930/2009 e dá outras providências.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.930 de 16 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Vetor e Agente de Zoonoses, salvo na hipótese de combate a surtos, pandemias, calamidade pública e afastamentos de servidores efetivos”.

Art. 2º. O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.930 de 16 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. É vedado submeter os ocupantes dos empregos desta Lei, para exercer atividades que não se enquadrem na ação descentralizada que motivou a contratação, salvo quando designado para Cargo em Comissão ou Função Gratificada.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de maio de 2020.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDON ABDALLA

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 164, DE 15 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado através da Lei nº 1.228, de 25/09/96 e suas alterações, passa a ser integrado pelos seguintes membros, a saber:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Procuradoria Jurídica:

-Titular:.... Ana Silveira Teixeira Ribeiro, RG nº 48.477.363-X-SSP-SP. Procuradoria Jurídica.

-Suplente:..Rafael Augusto Martins Damiani, RG nº 33.343.350-6-SSP-SP., Procuradoria Jurídica.

b) Secretaria de Educação:

-Titular:.... Mario Gressan Neto, RG nº 5.459.134-X-SSP-SP., Secretaria de Educação.

-Suplente:..Vandécio Carvalho da Silva, RG nº 28.307.433-4-SSP-SP, Secretaria de Educação.

c) Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica:

-Titular:... Mário Henrique Machado, RG nº 28.252.123-9-SSP-SP., Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

-Suplente:.. Valéria Cristina Silva Nascimento, RG nº 30.694.775-4-SSP-SP., Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

d) Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

-Titular:... Margarida de Fátima Lopo, RG nº 521.962-SSP-MS, Secretaria de Assistência Social e Cidadania..

-Suplente:.. Andrea Lopes de Sousa, RG nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 380

Página 3 de 9

2.239.992-5-SSP-MT, Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a)- Rotary Clube de Castilho:

-Titular:..... Rodrigo Junior Leite Carvalho, RG nº 49.087.424-1-SSP-SP.

-Suplente:..... Fernando da Costa Freitas e Silva, RG nº 45.878.048-0-SSP-SP.

b)- Asilo Betel de Castilho:

-Titular:..... Angelita Gonçalves Carreira, RG nº 42.792.886-2-SSP-SP.

-Suplente:.... Daniel de Miranda, RG nº 9.134.874-2-SSP-SP.

c)- APM da Escola Estadual Armel Miranda:

-Titular:..... Daniela da Silva Souza, RG nº 43.053.116-3-SSP-SP.

-Suplente:.. Rosilaine Alves Pereira, RG nº 25.278.714-SSP-SP.

d)- Associação Comercial e Industrial de Castilho:

-Titular:.....Dirceu Nunes de Oliveira, RG nº 14.422.699-SSP-SP.

-Suplente:.. Marcelo Andraus Domingues, RG nº 27.222.151-SSP-SP.

Art. 2º. Os trabalhos realizados pelos membros do referido Conselho, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 128, de 04 de julho de 2019.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 15 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 21/2020, na modalidade de Pregão 12/2020, na forma eletrônica, para o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pacientes, com registro na ARTESP e registro de fretamento expedido pela ANTT, do tipo menor preço. Encerramento de recebimento das propostas: 01 de junho de 2020, às 09 horas. Início do pregão: 01 de junho de 2020, às 09 horas e 15 minutos. Referência de tempo: horário de Brasília – DF. Local: www.bll.org.br. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo email: licitacao@castilho.sp.gov.br, ou ainda pelo site www.bll.org.br; qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9034.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato 10/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: TR Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda – EPP.

Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, informática e escritório, para atender as necessidades da Creche Maria José Vieira Telles.

Valor: R\$ 5.297,60.

Data da assinatura: 18/05/2020.

Vigência: 18/09/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 380

Página 4 de 9

Modalidade: Pregão 04/2020.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 18 de maio de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato 11/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: Lilian Lopes Neves – ME.

Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, informática e escritório, para atender as necessidades da Creche Maria José Vieira Telles.

Valor: R\$ 2.160,00.

Data da assinatura: 18/05/2020.

Vigência: 18/09/2020.

Modalidade: Pregão 04/2020.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 18 de maio de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato 12/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: T A C Coelho Junior Informática – ME.

Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, informática e escritório, para atender as necessidades da Creche Maria José Vieira Telles.

Valor: R\$ 4.420,00.

Data da assinatura: 18/05/2020.

Vigência: 18/09/2020.

Modalidade: Pregão 04/2020.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 18 de maio de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato 13/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A.

Objeto: Aquisição de livros de literatura para as bibliotecas das escolas municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação.

Valor: R\$ 43.415,00.

Data da assinatura: 18/05/2020.

Vigência: 18/09/2020.

Modalidade: Pregão 05/2020.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 18 de maio de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

Atos Administrativos

Outros atos

EDITAL Nº 06/2020

Convocação de Atribuição de Classes e/ou Aulas para Professores da Rede de Ensino

MARIO GRESPAN NETO, Secretário de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA os Professores efetivos e temporários da rede de ensino, interessados em suplementar aulas, que haverá atribuição de Classes e/ou Aulas dia 20/05/2020 às 13h30, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto a saber:

1. 04 (quatro) aulas de Inglês, sendo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 380

Página 5 de 9

• 04 (quatro) aulas no período da manhã na EMEIEF Profª Maria Dauria Silva Oliveira;

☐ Professores de Educação Básica II - Inglês da rede de ensino municipal;

☐ Professores habilitado em Licenciatura Plena em Letras;

☐ Professores com Licenciatura Plena habilitados para lecionar aulas de PEB II da disciplina de Inglês, com 160 horas de Inglês descritas em Histórico Escolar;

☐ Professores cursando Licenciatura Plena em Letras;

OS PROFESSORES INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ESCOLARIDADE, OS RESPECTIVOS HORÁRIOS DE TRABALHO E PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO.

Castilho, 18 de maio de 2020.

Mario Grespan Neto

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

RG 5.459.134-X SSP/SP

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 040/2020

Referente ao protocolo da Licença de Funcionamento Inicial

Nº. do protocolo: 347/19

Data do protocolo: 21/11/2019

Razão social: MARILZA VICENTE LEITE COSTA 47530316168

Nome Fantasia: Pastelaria Quero Mais

CNPJ: 21.001.699/0001-84

CEVS: 351100301-561-000102-1-9 Estabelecimento

Endereço: Rua: Jose Manoel de Angelo, nº. 352, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Marilza Vicente Leite Costa CPF:

475.303.161-68

Data de validade da Licença de Funcionamento: 04/03/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 347/19.

Referente à licença de funcionamento inicial da empresa MARILZA VICENTE LEITE COSTA 47530316168.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 04 de Março de 2020.

Comunicado de Deferimento: 041/2020

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 236/18

Data do protocolo: 01/08/2018

Razão social: ARROZ ESTRELA LTDA

Nome Fantasia: Nilton Supermercados – loja 05

CNPJ: 52.397.650/0006-20

CEVS: 351100301-471-000036-1-1 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 975, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 380

Página 6 de 9

Responsável Legal: Nilton Cesar Orsi CPF: 158.048.088-85

Data de validade da Licença de Funcionamento: 28/04/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 236/18,

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa ARROZ ESTRELA LTDA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 28 de Abril de 2020.

Comunicado de Deferimento: 042/2020

Referente ao protocolo da Licença de Funcionamento Inicial

Nº. do protocolo: 070/20

Data do protocolo: 28/02/2020

Razão social: JOSÉ FERNANDO DE MAGALHÃES LOURENÇÃO

Nome Fantasia: José Fernando de Magalhães Lourenção

CPF: 033.365.918-05

CEVS: 351100301-863-000086-1-3 Estabelecimento

Endereço: Avenida Samira Zahr, nº. 710, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: José Fernando de Magalhães Lourenção

CPF: 033.365.918-05

Responsável Técnico: José Fernando de Magalhães Lourenção

CPF: 033.365.918-05 Conselho Profissional: CRM/SP 44632

Data de validade da Licença de Funcionamento: 08/05/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 070/20.

Referente à licença de funcionamento inicial da empresa JOSÉ FERNANDO DE MAGALHÃES LOURENÇÃO.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 08 de Maio de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 380

Página 7 de 9

Comunicado de Deferimento: 043/2020

Referente ao protocolo da Licença de Funcionamento Inicial

Nº. do protocolo: 069/20

Data do protocolo: 28/02/2020

Razão social: THIAGO HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA

Nome Fantasia: Thiago Henrique Barbosa Oliveira

CPF: 138.217.358-05

CEVS: 351100301-863-000085-1-6 Estabelecimento

Endereço: Avenida Samira Zahr, nº. 710, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Thiago Henrique Barbosa Oliveira

CPF: 138.217.358-05

Responsável Técnico: Thiago Henrique Barbosa Oliveira

CPF: 138.217.358-05 Conselho Profissional: CRM/SP 105690

Data de validade da Licença de Funcionamento: 08/05/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 069/20.

Referente à licença de funcionamento inicial da empresa THIAGO HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar

cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 08 de Maio de 2020.

Comunicado de Deferimento: 044/2020

Referente ao protocolo da Licença de Funcionamento Inicial

Nº. do protocolo: 082/20

Data do protocolo: 16/03/2020

Razão social: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO

Nome Fantasia: Sociedade Beneficente de Castilho

CNPJ: 51.103.562/0001-00

CEVS: 351100301-861-000006-1-2 Equipamento

Endereço: Rua: Nagib Muhana Zahr, nº. 457, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Valdecir Soares Pereira CPF: 475.011.118-04

Responsável Técnico Principal - Equipamento: Milton Ceze do Nascimento

CPF: 205.513.981-91 Conselho Profissional: CRM/SP 77215

Data de validade da Licença de Funcionamento: 08/05/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 082/20.

Referente à licença de funcionamento inicial da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 380

Página 8 de 9

as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 08 de Maio de 2020.

Comunicado de Deferimento: 045/2020

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 068/20

Data do protocolo: 27/02/2020

Razão social: LUCIO RODRIGUES OPTICA ME

Nome Fantasia: Optica Visão

CNPJ: 14.453.116/0001-90

CEVS: 351100301-477-000020-1-1 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 1018, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Lucio Rodrigues CPF: 067.345.478-92

Data de validade da Licença de Funcionamento: 12/05/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 068/20,

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa LUCIO RODRIGUES OPTICA ME.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente,

inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 12 de Maio de 2020.

Comunicado de Deferimento: 046/2020

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 083/20

Data do protocolo: 25/03/2020

Razão social: ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA CASTILHO LTDA ME

Nome Fantasia: Organização Funerária Castilho

CNPJ: 09.193.670/0001-46

CEVS: 351100301-960-000001-1-6 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 444, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: João Antonio Guedes da Silva CPF: 142.027.638-74

Data de validade da Licença de Funcionamento: 12/05/2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 083/20,

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA CASTILHO LTDA ME.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 380

Página 9 de 9

Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 12 de Maio de 2020.

Comunicado de Deferimento: 047/2020

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 112/20

Data do protocolo: 14/05/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TERESINHA SILVA)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000079-1-9 Estabelecimento

Endereço: Rua: Benedito Rodrigues Matos, nº. 230, Bairro: Alípio

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Mario Henrique Machado, CPF: 277.338.028-22

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 112/20

Defere à alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal) de Mario Henrique Machado.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de

Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 14 de Maio de 2020.